



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO

21/06/2004

Ray

A Comissão de:
Legislação, Justiça e Redação
Sala das Sessões 07/06/04

PROJETO DE LEI N° 29 / 2004.


PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE ENTIDADE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS DE GUANHÃES PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, com sede neste município.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 07 de junho de 2004.


Edelveis Alvarenga

Vereadora

**ARECER DA COMISSÃO DE
Legislação, Turismo e Meio Ambiente**

Após analizarmos o Projeto de Lei nº 29/2004

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO e nesta data o devolvemos à MESA DIRETORA para as considerações finais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães

aos 21 de julho de 2004

Adel Alves
PRESIDENTE
Edilson
DE ENVIDADE DE OBTIDA
MEMBRO EFETIVO
Paulo
MEMBRO EFETIVO

Aprovado em 19
Sala das sessões 21/06/2004

J
PRESIDENTE

A SANÇÃO

Sala das sessões 21/06/04

J
PRESIDENTE



A Câmara Municipal de Guanhães, Presidente da
Assembleia Municipal, subscrito a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Entidade de
Bem da Sociedade a ASSOCIAÇÃO DOS CONSULTORES DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL com
sede na Rua Desembargador

Art. 2º - Fica autorizada a realização de

atividades de

Sala das Sessões 07 de Julho de 2004

Edilson Alves
Assessoria



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Conforme se pode constatar, o índice de desemprego no país é enorme e não fugindo à regra, em nosso município esse índice se encontra elevado.

Portanto, iniciativas como esta de se criar uma associação de costureiras para se sustentarem mutuamente, bem como suas famílias carece de apoio e reconhecimento.

É importante ressaltar que com a aprovação deste projeto, a entidade poderá ser agraciada com recursos de entidades públicas e outras, dando assim legalidade, suporte e fortalecimento a esta para que a mesma possa crescer e ajudar outras pessoas, principalmente mães de família que às vezes exercem sozinhas o papel de criar e educar seus filhos.

Sendo estas algumas razões que subsidiam o projeto ora à apreciação dos edis pugnamos pela sua aprovação na forma em que se encontra.

Sala das sessões, 07 de junho de 2004.


Edelvaneis Alvarenga
Vereadora